

| | | | | |
|---|--|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------|
|   | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS | | | Código PMSS-11 |
| | Criado em: JAN/2023 | Última revisão em: JAN/2026 | Próxima Revisão em: JAN/2027 | Versão nº 003 |
| Assunto: Limpeza de bancada | | | | |

1. OBJETIVO:

O objetivo desse POP é descrever o processo de limpeza das bancadas da farmácia.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO:

Esse procedimento se aplica às bancadas/balcões de atendimento e de realização das atividades administrativas.

3. RESPONSABILIDADE:

Essa atividade é de responsabilidade de todos os funcionários e colaboradores da farmácia.

4. MATERIAL NECESSÁRIO:

Álcool 70%

Pano de limpeza

5. PROCEDIMENTO:

Remover todos os produtos, objetos e equipamentos que seja possível retirar da mesa e/ou bancada;

Aplicar, de preferência, com um borrifador álcool 70% em quantidade suficiente para limpeza de toda a superfície da bancada;

Com auxílio de um pano de limpeza e em movimento de vai e vem passar o pano na superfície da bancada até ela estar sem evidências de sujeira.

Esse procedimento deve ocorrer diariamente.

As laterais e frontais das bancadas também devem ser limpos e desinfetados da mesma forma.

Sempre que necessário uma limpeza mais intensiva também pode ser realizada pelo serviço de limpeza disponibilizado em cada unidade de saúde.

| | | | | |
|--|--|------------------------------------|--|---------------------------|
|   SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS | | | Código PMSS-11 |
| Criado em: JAN/2023 | Última revisão em: JAN/2026 | Próxima Revisão em: JAN/2027 | | Versão nº 003 |
| Assunto: Limpeza de bancada | | | | |

Após o término do procedimento de limpeza, retornar todos os produtos, equipamentos e objetos ao local.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009**. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 de agosto de 2009.

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP | | | | |
|--|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------|
| Desenvolvido por: Coordenação de Farmácia | Criado em: JAN/2023 | Última revisão em: JAN/2026 | Próxima Revisão em: JAN/2027 | Versão nº 003 |
| Aprovado por: | | | | |